

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA RUA PAULO CESAR FRAGA DA ROCHA O LOGRADOURO PÚBLICO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO RUA OITO - ESTRADA OTAVIANO JOSÉ PINTO, BAIRRO LAMI.

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Cesar Fraga da Rocha o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Oito - Estrada Otaviano José Pinto, bairro Lami, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: homem guerreiro e pai carinhoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Paulo César Fraga da Rocha nasceu em Porto Alegre, filho de Ainda Fraga da Rocha e Andre Pereira da Rocha. Era casado com Adriana Silva da Rocha e pai de dois filhos, Deivis Silva da Rocha e Sofia da Silva Fraga.

Como amante do futebol, demonstrou seu entusiasmo e paixão pelo esporte e sua dedicação ao esporte o levou a fundar o time de futebol Barcelona Lami, uma contribuição significativa para a comunidade local.

Paulo enfrentou com bravura um câncer de pele melanoma, mostrando força, fé e determinação durante sua batalha contra a doença. Infelizmente, ele foi vencido pela doença em 4 de fevereiro de 2023, deixando para trás sua esposa, dois filhos e uma neta que não teve a oportunidade de conhecer.

O Sr. Paulo César Fraga da Rocha certamente teve uma vida notável e digna de homenagem. Sua dedicação à família, paixão pelo esporte e coragem durante sua luta contra o câncer o tornam um exemplo de força e determinação. A presente proposta busca homenagear, eternizar sua memória e reconhecer suas contribuições para a comunidade local.

Pelo acima exposto, rogo o apoio de meus pares para a denominação do logradouro ora tratado na presente proposição.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 30/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0646463** e o código CRC **8D958D66**.